



## **II Congreso Latinoamericano de Teoría Social y Teoría Política**

“Horizontes y dilemas del pensamiento contemporáneo en el sur global”  
Buenos Aires, 2 al 4 de Agosto de 2017

## **II Congreso Latinoamericano de Teoría Social y Teoría Política**

“Horizontes y dilemas del pensamiento contemporáneo en el sur  
global”

Buenos Aires, 2 al 4 de Agosto de 2017

MESA 40 La urbanización latinoamericana en el capitalismo actual:  
retos teóricos y metodológicos

Uma crítica metodológica sobre o livro "Insurgent Citizenship"  
de James Holston

Fernanda Jahn-Verri

Doutoranda no Departamento de Planejamento Urbano,  
Universidade da Califórnia, Los Angeles (UCLA)

Bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de  
Pessoal de Nível Superior (CAPES)



## II Congreso Latinoamericano de Teoría Social y Teoría Política

“Horizontes y dilemas del pensamiento contemporáneo en el sur global”  
Buenos Aires, 2 al 4 de Agosto de 2017

### Resumen

A praça pública não é mais o locus onde as pessoas articulam-se. Ao invés disso, habitantes do hemisfério sul estão apropriando-se de espaços informais para protestar e cada vez mais as políticas urbanas estão sendo organizadas em torno da habitação. Ao mesmo tempo em que lutam pelo direito à moradia, os pobres constroem sua própria cidadania. Ao tratar do caso das periferias auto-fabricadas das cidades brasileiras, Holston (2008) argumenta que depois de trinta anos como protagonistas de conflitos fundiários, residentes dos subúrbio urbanos educaram-se legalmente. Ao ocupar a arena institucional para reivindicar seus direitos, eles desenvolveram também uma nova cidadania democrática. Holston desconstrói paradigmas usando a América Latina não só como ponto de partida geográfico, mas também como um novo referencial teórico para discutir conflitos sobre a terra e seus mecanismos emancipatórios. No entanto, afirmamos que o enfoque metodológico do autor ao desvendar o paradoxo das periferias como locais de degradação e inovação ameaça suas tentativas de descolonizar teoria urbana e prejudica sua teorização da cidadania a partir do Sul Global. Por fim, além de problemas de generalização, sua análise comparativa sobre as trajetórias de cidadania no Brasil, França e Estados Unidos parece servir somente para familiarizar o leitor setentrional.



## II Congreso Latinoamericano de Teoría Social y Teoría Política

“Horizontes y dilemas del pensamiento contemporáneo en el sur global”  
Buenos Aires, 2 al 4 de Agosto de 2017

### Uma crítica metodológica sobre o livro "Insurgent Citizenship"

de James Holston

Quando Zé veio para São Paulo nos anos 1970, "a lei era para inimigos" (Holston, 2008, p. 203, tradução minha). Elites astutamente usavam a legislação para acumular propriedades enquanto os pobres eram ameaçados com remoções forçadas. Para eles, lei significava humilhação. Trinta anos depois, essas mesmas pessoas, agora residentes dos subúrbios de grandes cidades brasileiras, não apenas confrontavam oficiais da lei, mas muitos deles estavam também adquirindo a posse da terra ao brigar nos tribunais. Os pobres haviam aprendido a lei e, em particular, como usa-la para buscar seus direitos. Afinal de contas, "se você não corre atrás dos seus direitos, como você irá fazer com que eles aconteçam", um dos residentes retoricamente perguntou a Holston (Idem, p. 253, tradução minha).

#### Introdução

O que mudou em três décadas? Como os residentes das periferias urbanas auto-construídas brasileiras criaram um entendimento de lei e prática de direitos? Mais importante, quando e como os pobres começaram a perceber esses direitos como prerrogativas de uma cidadania geral ao invés de privilégios de certos tipos de cidadãos? Essa são as perguntas-chave que James Holston tenta responder em seu livro *Insurgent citizenship: Disjunctions of democracy and modernity in Brazil*. Usando São Paulo como ponto de partida e combinando historiografia, pesquisa comparativa e etnografia, o autor mostra que enquanto lutavam por moradia, os pobres reformularam sua cidadania. Ao longo de trinta anos como protagonistas de conflitos fundiários, os residentes das periferias urbanas educaram-se legalmente e ocuparam a arena institucional para reivindicar seus direitos, criando uma nova cidadania democrática e confrontando a que inferia diferentes tratamentos para diferentes "tipos" de pessoas. É importante salientar, entretanto, que Holston afirma que apesar de exitosos em contestar velhas normas de poder e privilégio, esses encontros também acabaram por produzir novos padrões de violência, exclusão e impunidade – uma "coincidência que representa o perverso paradoxo da democratização brasileira" (Idem, p. 271, tradução minha).



## II Congreso Latinoamericano de Teoría Social y Teoría Política

“Horizontes y dilemas del pensamiento contemporáneo en el sur global”  
Buenos Aires, 2 al 4 de Agosto de 2017

Apesar de Holston usar a experiência brasileira como evidência empírica, sua investigação está inserida em um debate muito mais amplo sobre cidadania urbana e o direito à cidade. Cidadãos de “terceira classe” não é apenas um fenômeno brasileiro. Muitos autores já discutiram o paradigma da “cidadania proprietária” (Roy, 2003) - ou seja, aquela cidadania que tende a enaltecer os detentores de propriedades e terra e que, por outro lado, marginaliza os que não as possuem - no Sul Global e reconheceram que a praça pública não é mais o lugar onde pessoas articulam-se e demandam. Ao invés disso, os domínios da vida doméstica representa atualmente o locus da resistência (Bayat, 2013; Boyte, 2004). Pessoas comuns e ordinárias ao apropriar-se de espaços informais, através de “políticas de rua” (Bayat, 2013), estão demandando a cidade e sendo responsáveis pela sua própria liberação política. Porém, apesar de cidadanias insurgentes estarem emergindo em outros lugares, o estudo de Holston sobre a formação de cidadania por meio de “táticas de resistência” (de Certeau, 1984) nas periferias brasileiras auto-construídas é extremamente relevante.

Sua análise sobre a democracia no Brasil e seus resultantes conflitos e contradições nos permite desconstruir arquétipos que ocorrem localmente na América Latina e avaliar como eles reverberam globalmente. Talvez a anatomia de Holston sobre as periferias urbanas é precisamente uma das principais contribuições de seu livro. Ele move o debate adiante não só por dissecar o paradoxo dessas franjas urbanas como sítios de degradação e inovação em conversa com alguns dos trabalhos anteriores de Castells (1983) e Perlman (2010), mas também ao expor conflitos de terras como mecanismos emancipatórios. De acordo com o autor, “legalizar o ilegal é o meio pelo qual os pobres tornam-se cidadãos, através da apropriação do próprio solo e da cidade em si” (Holston, 2008, p. 204, tradução minha).

Além de deslocar o debate sobre o direito à cidade do hemisfério norte, desafiando noções do “urbanismo subalterno” (Roy, 2011) e reforçando a agência dos pobres nos processos de transformação social, o livro ainda oferece contribuições metodológicas. Um amostra disso, a maneira exitosa como Holston confronta história com etnografia para chamar atenção para as antagônicas, ainda que dependentes, relações atuais entre legalidade e ilegalidade, vulnerabilidade e imunidade, e privação



## II Congreso Latinoamericano de Teoría Social y Teoría Política

“Horizontes y dilemas del pensamiento contemporáneo en el sur global”  
Buenos Aires, 2 al 4 de Agosto de 2017

de direitos e privilégio na borda das cidades. Assim, em complementaridade com sua pesquisa de campo desenvolvida nas periferias de São Paulo, o autor também investiga a genealogia de direitos no Brasil. Por exemplo, Holston descobriu que muitos dos conflitos em andamento no Lar Nacional e Jardim das Camélias, os dois bairros escolhidos por ele para realizar sua investigação, foram originados a partir de má interpretações e enganos originados em reformas urbanas instutuídas quando o país era ainda Colônia portuguesa. Dessa forma, as condiderações historiográficas de Holston são também etnográficas na medida em que não representam somente o passado, mas continua a estruturar o presente.

Por outro lado, a ausência ou exagero de alguns aspectos de seu estudo enfraquece os achados do livro. Por exemplo, ele deixa de lado em sua análise importantes discussões acerca de gênero e raça. Além disso, o autor desnecessariamente compara as trajetórias de cidadania e formação de direitos no Brasil, França e Estados Unidos. Como veremos mais adiante, essa comparação não serve para responder como as “cidadanias diferenciais” - como ele chama, a serem discutidas nos próximos parágrafos - produziram discriminação, desigualdade e segregação, a pergunta que ele espera responder com sua pesquisa. A comparação também não o ajuda a clarificar como o novo modelo de cidadania insurgente pode ter emergido parcialmente como uma reação a esses processos e trajetórias.

### **O paradoxo das periferias**

O livro de James Holston explora a insurgência de uma nova cidadania, que emergiu globalmente nas últimas décadas como resultado da redemocratização do espaço urbano e da ascensão dos pobres como agentes de sua própria transformação social. O autor analisa o caso do Brasil que, segundo ele, “é universalmente inclusivo em termos de adesão e massivamente desigual em distribuição” (Holston, 2008, p. 197, tradução minha). Ou seja, a concessão de direitos desde o início da formação do Brasil foi pautada em diferenças sociais ou invés de pertencimento formal/nacional. Esses aspectos distintivos do sistema legal brasileiro, presentes desde a fundação do país, acabou por gerar o que Holston chama uma “cidadania diferencial”. E na formulação desta cidadania qualificações sociais como nível de escolaridade e renda são usadas para organizar as dimensões civis e políticas dos cidadãos e para regular



## II Congreso Latinoamericano de Teoría Social y Teoría Política

“Horizontes y dilemas del pensamiento contemporáneo en el sur global”  
Buenos Aires, 2 al 4 de Agosto de 2017

a outorga de poderes entre eles. Consequentemente, diferentes direitos e tratamentos são atribuídos a diferentes “tipos” de cidadãos. A legalização das diferenças perpetuou a desigualdade e a discriminação na sociedade brasileira e o Estado limitou direitos políticos de certos indivíduos, restringindo também seus direitos de propriedade, segregando essas pessoas a condições ilegais de residência totalmente alienadas da lei. Em outras palavras, ao invés de serem excluídos da cidadania em si, a elas foram negados alguns direitos em função da “espécie de cidadãos” que representavam.

Nos anos 1970, contudo, os pobres começaram a articular um novo tipo de cidadania, enquanto deslocavam-se do campo para as cidades em busca de melhores oportunidades. Através de violentos conflitos pela posse da terra, eles fizeram das periferias “não só seu principal espaço residencial dentro das metrópoles brasileiras, mas também um novo símbolo político na geografia brasileira” (Idem, p. 8, tradução minha). Esses confrontos, em particular acerca da moradia ilegal, impulsionou a participação cívica e o engajamento dos residentes das periferias na prática de seus direitos. Em decorrência disso, a luta pela terra mobilizou cidadãos na exigência de um pertencimento total civil, desestabilizando, assim, a cidadania diferencial.

Durante sua pesquisa de campo (1995 – 1997 e 2001 – 2002) no Lar Nacional e Jardim das Camélias, bairros localizados na margem da cidade de São Paulo fundados na década de 1960, James Holston testemunhou a organização dos pobres em associações. Essa reunião era um esforço para obter um entedimento institucional e assegurar seu direito de propriedade sobre a terra. Ao mesmo tempo, no entanto, essas pessoas estavam conscientizando-se de que o que elas antes acreditavam ser exclusividade das elites era, na verdade, um privilégio de todos os cidadãos. Como resultado, a moradia ilegal “inaugurou uma oportunidade não só para a legitimação da posse de terra através da eventual legalização de suas reivindicações, mas também deu início a uma nova integração legal e cidadania participativa que demandava inclusão integral para todos seus membros” (Idem, p. 204, tradução minha). Nesse sentido, as periferias urbanas podem ser entendidas como o espaço dos pobres (onde eles experienciam exclusão e desigualdade) e como a maneira pela qual eles constróem a cidade (através de suas casa auto-fabricadas) e sua cidadania. Holston também afirma que a mobilização dessas pessoas foi especialmente facilitada pelo fato que os subúrbios urbanos, de certa maneira, representavam lugares fora da vista



## II Congreso Latinoamericano de Teoría Social y Teoría Política

“Horizontes y dilemas del pensamiento contemporáneo en el sur global”  
Buenos Aires, 2 al 4 de Agosto de 2017

do Estado e dos padrões (Idem, p. 196). Esse contexto, segundo ele, gerou uma oportunidade política para os movimentos sociais já que, de acordo com Bayat (2013), essa situação minou a vigilância das autoridades e seus mecanismos de controle.

Por outro lado, Holston argumenta que a cidadania insurgente não acabou com a diferencial. Ao contrário, a primeira de certo modo continuou a promover padrões e normas da última. O próprio fato de que a insurgente continua a idealizar a posse da terra e persiste na tentativa de legalizar o ilegal é uma amostra disso. Dessa forma, ambas cidadanias coexistem, “melancólica e perigosamente, criando uma mistura de elementos contraditórios que constitui o espaço público brasileiro hoje” (Holston, 2008, p. 18, tradução minha). Como o autor mostra na parte final de seu livro, esse encontro desestabiliza o sistema democrático e produz diferentes tipos de desigualdade e segregação. Enquanto os vulneráveis expandem sua cidadania democrática novas formas de violência e confronto simultaneamente erodem. Esse conflito acaba por motivar não somente o abandono do espaço urbano, mas também a criminalização dos pobres e o aumento na violência policial - gerando, assim, outras ameaças para os insurgentes.

O livro é organizado em oito capítulos, divididos em quatro seções. Na primeira parte, o autor esclarece o esquema teórico-conceitual que ele usa para analisar cidadania e direitos. Holston argumenta que cidadania tem duas dimensões: a formal (baseada no pertencimento nacional) e a substancial (relacionada à distribuição dos direitos e obrigação dos indivíduos). Na seção seguinte, ele estabelece a fundação histórica de seu estudo, especificando as premissas que guiaram a cidadania diferencial brasileira. Ele também compara as trajetórias de formação da cidadania brasileira, francesa e norte-americana. Na terceira parte de sua pesquisa, Holston explora a insurgência da nova cidadania democrática que dá nome ao livro nas periferias urbanas do Brasil. Apesar da etnografia dos subúrbios paulistanos estar presente durante toda sua narrativa, é nessa seção em particular que ele escava a fundo as experiências dos residentes, interrogando e interpretando os elementos relacionados à sua luta pela moradia. Ele aprofunda-se na relação dos moradores com a lei, os segue em audiências judiciais e participa das reuniões das associações de moradores. Finalmente, na última parte do livro, o autor oferece uma discussão pertinente e rica sobre o que a emergência dessa nova cidadania insurgente significa em termos de



## II Congreso Latinoamericano de Teoría Social y Teoría Política

“Horizontes y dilemas del pensamiento contemporáneo en el sur global”  
Buenos Aires, 2 al 4 de Agosto de 2017

desafios para a atual conjuntura política do Brasil. Ele analisa as contradições do modelo de cidadania brasileiro para poder entender esses novos embates. Este artigo analisará cada uma das últimas três seções do trabalho publicado por Holston, focando nos métodos utilizados por ele e suas principais contribuições metodológicas e avaliando também a relação entre teoria, evidência, argumento e metodologia contida no livro.

### **Trajetórias de cidadania: análise comparativa das experiências brasileira, francesa e norte-americana**

Na segunda parte deste livro, Holston descreve como se deu a formação histórica das cidadanias norte-americana e francesa, contrastando-as com a experiência brasileira. O autor argumenta que a análise dessas trajetórias é necessária para fundamentar sua pesquisa, na medida em que as próprias autoridades no Brasil basearam a formulação de direitos e deveres do país nesses outros regimes - na maioria das vezes, em oposição a eles. Ao relacionar as três nações, Holston tem como objetivo esclarecer por que e como a cidadania brasileira permaneceu “inclusivamente desigual” enquanto as outras duas avançaram em direção a uma maior igualdade formal para seus cidadãos (Idem, p. 21, tradução minha). Entretanto, apesar dele mesmo afirmar que não coloca as cidadanias norte-americana e francesa como modelos, isso é precisamente o que ele faz.

Sua abordagem comparativa não serve para elucidar as questões contidas no livro. Concluir que o Brasil “criou uma formulação de direitos e deveres própria em relação as outras nações” (Idem, p. 81, tradução minha) não responde as perguntas do autor, que procura provar o ineditismo da “política de diferenciação” brasileira e a resultante institucionalização da cidadania diferencial. Na verdade, para validar esse argumento, uma comparação com outros países com histórico similar ao do Brasil teria feito mais sentido. Estudar como o governo francês entendia os imigrantes judeus em relação ao seu status civil ou as razões pelas quais os Estados Unidos finalmente reconhecerem os índios como cidadãos norte-americanos satura a narrativa de Holston e tira o foco de aspectos chave da trajetória brasileira.



## II Congreso Latinoamericano de Teoría Social y Teoría Política

“Horizontes y dilemas del pensamiento contemporáneo en el sur global”  
Buenos Aires, 2 al 4 de Agosto de 2017

A análise de como se deu a distribuição de direitos na França e Estados Unidos, seu posterior contraste com o Brasil, sugere que Holston está excessivamente preocupado em familiarizar o leitor nortenho. Afinal, como o próprio autor afirma em seu livro, tanto esses leitores, quanto ele mesmo, estão acostumados a uma “retórica de democracia liberal que enfatiza a centralidade da lei como direitos e da cidadania nas relações sociais” (Idem, p. 197, tradução minha). Mesmo que a audiência predominante de seu livro seja proveniente do hemisfério norte, o método comparativo usado por Holston enfraquece sua tentativa de usar o Brasil não somente como recorte geográfico, mas também como um ponto de partida teórico e conceitual para debater o conceito de cidadania e descolonizar teorias sobre modernidade e democracia no Sul Global.

### **Pesquisa histórica e o desenvolvimento político, civil e social do Brasil**

Ainda na segunda parte de seu livro, Holston explora quase dois séculos do desenvolvimento histórico político, civil e social brasileiro. Seu objetivo com esse estudo é explorar a distribuição substancial de direitos no país, desvendando sistemas de dominação e exclusão, sobre os quais a cidadania diferencial foi construída. O autor mede a distribuição de direitos políticos baseando-se no tamanho e na composição do eleitorado brasileiro. Saliendo a qualidade precária das informações demográficas que encontrou, ele conclui que os grandes aspectos excludentes da sociedade brasileira no século dezanove eram gênero, idade, e o nível de dependência familiar. Anos depois, a cidadania política ainda estaria limitada por um modelo que exaltava diferenças sociais. No período da democracia eleitoral (1945 – 1964), por exemplo, os analfabetos - a maioria vivendo em áreas rurais – eram proibidos de votar. Com o tempo, eles deixariam o campo em busca de melhores condições de vida, concentrando-se nas bordas das principais cidades do país e construindo as periferias. Esse processo foi similar ao que Holston testemunhou durante sua pesquisa de campo em São Paulo três décadas depois, quando os residentes dessas periferias transformaram suas condições desfavoráveis de moradia em oportunidades, ao aprenderem a exercer seus direitos.

Em adição às estatísticas socio-econômicas, Holston também se apoiou em documentos oficiais, narrativas de terceiros (Faoro, 1975; Da Matta, 1979; Lima, 1988) e na assistência de juízes para conduzir seu estudo. Esse auxílio dos magistrados,



## II Congreso Latinoamericano de Teoría Social y Teoría Política

“Horizontes y dilemas del pensamiento contemporáneo en el sur global”  
Buenos Aires, 2 al 4 de Agosto de 2017

segundo o autor, foi especialmente importante para que ele pudesse navegar e interpretar o sistema legal do país e suas fundações. Ele analisou a regulação fundiária brasileira desde a colonização portuguesa e concluiu que, “após quase três séculos de aplicação, a regulação fundiária colonial gerou uma grande confusão, obscuridade, conflito e ilegalidade na ocupação territorial do Brasil” (Holston, 2008, p. 117, tradução minha). A promulgação da Lei de Terras, em 1850, por exemplo, criminalizando a captação de terras, acabou com a única maneira pela qual os pobres podiam adquirir terrenos. O Estado e as elites alienaram esses indivíduos da lei, limitando seu acesso à propriedade fundiária e, portanto, forçando-os a ocupar ilegalmente a cidade. O governo e classes dominantes restringiram também a cidadania dos pobres na medida em que “a posse de terra é o meio para obter qualificações fundamentais de cidadania, como a independência, o respeito e a responsabilidade” (Idem, p. 113, tradução minha).

Juntamente com sua pesquisa sobre a trajetória das políticas de regulação de terra, Holston examinou a expansão geográfica de São Paulo entre os anos 1905 e 1997. Ele identificou um padrão cetrífugo de segregação na cidade. Através de constantes remoções e reassentamentos, os pobres experienciaram o paradigma de crescimento “centro-perifera” (Idem, p. 157) que os expulsou para o subúrbio de São Paulo.

Embasado por evidências históricas e seu trabalho etnográfico, como será mostrado nas páginas seguintes, Holston argumenta que essas experiências marginalizadoras iriam incitar os pobres na erupção de uma cidadania insurgente, desestabilizando a diferencial. Como a falta de escolaridade e organização política outrora impediram essas pessoas de desenvolver sua cidadania e exercer seus direitos, a falta de posse da terra agora acarretaria no mesmo. Mas aos poucos, esse contexto transformaria-se. Como Holston afirma, “os espaços de diferenciação tornam-se aqueles de insurgência, na medida em que os pobres ganharam direitos políticos, tornaram-se proprietários de terrenos, fizeram da lei um recurso e alcançaram um enorme senso de competência pessoal através de suas práticas urbanas” (Idem, p. 199, tradução minha).

O autor admite que o Brasil não foi o único país onde a cidadania diferencial se desenvolveu – ele atesta que a maioria dos Estados tem uma – e que estamos vendo o surgimento de cidadanias democráticas no mundo todo (Idem, p. 20). Todavia,



## II Congreso Latinoamericano de Teoría Social y Teoría Política

“Horizontes y dilemas del pensamiento contemporáneo en el sur global”  
Buenos Aires, 2 al 4 de Agosto de 2017

alinhados com as críticas de Fischer (2010) e Mitchell's (2008) sobre o livro de Holston, afirmo que o vocabuário analítico promovido pelo livro talvez não sirva para designar um fenômeno novo. O que Holston chama “insurgente” pode-se referir, de fato, a um “processo cíclico, cumulativo ou simplesmente esporádico” (Fischer, 2010, p. 155, tradução minha). Esse argumento é reforçado pelo fato de que Holston, em grande parte das vezes, se apoiar em fontes secundárias. Como Fischer pontua, Holston interroga o passado baseando-se

*Numa vertente proeminente da historiografia brasileira que enfatiza as continuidades de sistemas de opressão racial e de classe, mas que se apóia apenas superficialmente em pesquisas historiográfica capazes de mostrar, efetivamente, o funcionamento da lei em toda sua complexidade (Ibid, tradução minha).*

### Uma etnografia das periferias de São Paulo

Uma das principais contribuições do livro é anatomia que Holston faz das periferias urbanas. Ao fazer isso, o autor confronta história com etnografia e vice-versa. Ao complementar sua pesquisa de campo, por exemplo, em Lar Nacional e Jardim das Camélias com a genealogia de direitos no Brasil, ele revela as contraditórias, ainda que dependentes, relações impregnadas nas periferias paulistanas. No entanto, é importante salientar que ele não trata tais encontros como dicotomias. Ao contrário, ele astutamente aborda essas relações como partes fundamentais e não necessariamente opostas de um mesmo movimento. Como o próprio autor reitera, “um problema social particular encontrado na pesquisa de campo assume uma articulação específica jutamente porque suas formulações históricas continuam a estruturar suas possibilidades atuais” (Idem, p. 33, tradução minha).

Holston, ao se deparar com questões enquanto entrevistava os residentes de Lar Nacional e Jardim das Camélias, procurou por explicações em processos do passado, sem relativizar ou essencializar esses problemas. Muitos conflitos fundiários documentados por ele exemplificam isso como é o caso da confusão sobre quem é o real dono da terra. A posse de terrenos só é legalmente reconhecida no Brasil se a aquisição de tal terreno é registrada em cartório. Todavia, pelo motivo da regulação



## II Congreso Latinoamericano de Teoría Social y Teoría Política

“Horizontes y dilemas del pensamiento contemporáneo en el sur global”  
Buenos Aires, 2 al 4 de Agosto de 2017

fundiária do país ser extremamente confusa e burocrática, é muito difícil determinar quem é o verdadeiro proprietário de determinada gleba. Como resultado, disputas sobre a posse da terra são extremamente recorrentes no país e quase impossíveis de serem satisfatoriamente resolvidas nos tribunais. Portanto, a maioria dos residentes das periferias, apesar de terem pago por seus terrenos, e por causa do impasse legal, acabam morrendo antes mesmo de conseguirem provar seu direito de propriedade. Inclusive um dos ofícios levantados por Holston, um delegado reclama que “a política fundiária de São Paulo sempre tentou evitar futuras fraudes (chamadas por ele de “grilos”), legalizando as fraudes do passado” (São Paulo Assembléia Constituinte, 1935, p. 228 *apud* Holston, 2008, p. 213).

Na terceira seção de seu livro, o autor não só entrevista os residentes de Lar Nacional e Jardim da Camélia, mas ele engaja-se em observação participante em espaços onde a luta pela moradia ocorre. Por exemplo, ele assiste aos protestos das famílias contra oficiais da lei que chegam até suas casas para lhes darem o aviso de despejo, ele vai a reuniões das associações de moradores organizadas junto aos advogados e as seguem em audiências judiciais. Através dos testemunhos coletados no campo, Holston pode clarificar os meios pelos quais a luta para legalizar o direito de propriedade mobilizaram os pobres a lutar pela sua cidadania insurgente.

Ao presenciar esses conflitos, o autor observou que os residentes aprenderam a usar o sistema legal a seu favor. Uma amostra disso é a forma como alguns moradores do Lar Nacional usaram para se aproximar dos políticos locais. Eles entenderam que pra chamar atenção dessas autoridades, eles precisariam usar a chamada “estratégia de guerrilha”, ou seja, seguir os políticos em todo e qualquer evento público, Já algumas famílias de Jardim das Camélias, perceberam que a fim de combater fraudes cometidas pelos “grileiros” (aqueles que enganam os moradores e vendem terras que já têm dono), eles não podiam simplesmente parar de negociar com os golpistas. Com o tempo, eles compreenderam que as pessoas que se paravam de pagar as parcelas dos terrenos aos grileiros, perdiam sua batalha na corte. Em realidade, os residentes do bairro deram-se conta que para não serem despejados, eles tinham que continuar a realizar depósitos regularmente nas contas bancárias sancionadas.



## II Congreso Latinoamericano de Teoría Social y Teoría Política

“Horizontes y dilemas del pensamiento contemporáneo en el sur global”  
Buenos Aires, 2 al 4 de Agosto de 2017

Apesar da narrativa etnográfica das periferias urbanas ter permitido a Holston elucidar como novos métodos de participação cívica possibilitaram aos pobres o desenvolvimento de um novo entendimento de privilégios e direitos, o autor não fornece detalhes básicos sobre sua pesquisa de campo. Ele não explica, por exemplo, por que ele escolheu Lar Nacional e Jardim das Camélias como os dois bairros a serem analisados por ele, nem tampouco esclarece como ele se aproximou dos moradores. Além disso, Embora Holston reconheça importantes aspectos de suas próprias experiência e trajetória (como sua filiação internacional e relacionamento estreito com o Brasil devido a nacionalidade de sua esposa), o autor não aprimora as reflexões sobre sua posicionalidade e potenciais vantagens ou desvantagens que sua condição de estrangeiro pode trazer.

### Direitos implicam deveres

Holston tende a romantizar a luta dos pobres pela moradia. Com base nas evidências de Holston, efetivamente pode-se afirmar que a esfera da participação cívica insurgente gerou uma mudança social para os residentes das periferias auto-construídas de São Paulo. Similarmente, o autor também demonstrou com sucesso que as conflitos funários mudaram a forma como os pobres percebem seus direitos e, especialmente, como os outros os entendem. No entanto, mesmo depois da leitura do livro de Holston, não está claro se a agência dos pobres foi o único determinante para essa reconceptualização da cidadania. Ao ler a narrativa de Ezequiel, residente do Jardim das Camélias e membro fundador da associação de moradores do bairro, restam incertezas sobre o argumento de Holston de que os habitantes dos subúrbios paulistanos são integralmente responsáveis pela instigação dessa nova cidadania insurgente. Em uma audiência em 1989 que decidia sobre a posse da gleba de Ezequiel, Holston, presente no tribunal, perguntou ao fim da seção para Ezequiel, que acabara de testemunhar, o que havia acontecido. O morador respondeu: "Bem, parece que foi bom. A lei é linda, não é mesmo, porque ela chama a verdade. Ela funciona pra gente. Confio no Dr. Margarido. Vai dar tudo certo porque temos direitos e queremos o que é certo" (Idem, p. 231, tradução minha). Holston afirma que ficou claro para ele que Ezequiel não tinha entendido muito o que havia passado na audiência, a não ser que o resultado não havia sido uma tragédia – provavelmente porque seu grupo de



## II Congreso Latinoamericano de Teoría Social y Teoría Política

“Horizontes y dilemas del pensamiento contemporáneo en el sur global”  
Buenos Aires, 2 al 4 de Agosto de 2017

apoio (advogado, presidente da associação e o próprio autor) ainda continuavam de bom humor após a audiência (Ibid).

De nenhuma maneira esse artigo tenta diminuir as conquistas dos residentes do Lar Nacional e Jardim das Camélias ou relativizar seu papel na luta pela moradia no país. Por outro lado, também não se pode essencializa-lo. Se Holston afirma que conhecimento é a chave para a emancipação dos pobres, a comunicação é, de forma parecida, indispensável. A dificuldade de Ezequiel em entender o que se passou na corte e as considerações do juiz, promotores e de seu advogado prejudica seu entendimento do processo? Se considerarmos que jargões frequentemente podem ser entendidas como ferramentas cujo objetivo é excluir, o quão determinante é o vocabulário legal (ou a falta de) para a conscientização dos pobres sobre seus próprios direitos?

Perlman (2010) e outros já argumentaram que os pobres não são marginais ou alienados. Pelo contrário, eles devem ser compreendidos como atores integrados à sociedade. Como justifica Bayat “Não só os pobres participam em política partidária, eleições e atividades econômicas convencionais, mas também, mais importante, eles estabelecem seus próprios movimentos sociais territoriais” (Bayat, 2013, p. 49, tradução minha). Na análise de Holston essa agência torna-se evidente. Pode-se dizer que os pobres iniciaram, de fato, o processo de “transformação social” (Castells, 1983) ao rebelarem-se contra remoções forçadas e ao mobilizarem-se por assessoria legal. No entanto, tudo o que acontece na esfera institucional está sob constante controle das autoridades e, portanto, fica a pergunta, até que ponto essa mobilização dos residentes não foi prevista pelas autoridades?

Com efeito, autores como Roy (2013) e Appadurai (2001) já concluíram que governos, na realidade, estimulam iniciativas como moradias autoconstruídas para não terem que arcar com alguns dos ônus de programas de assistência social, como a provisão de habitação para famílias de baixa renda, por exemplo. Isso mostra-se verdade especialmente em países como o Brasil em que o direito à moradia é um direito constitucional e, portanto, corresponde a uma obrigação dos governantes. Na visão de Bayat, ações que alguns interpretam como atos de resistência “na verdade podem contribuir com a estabilidade e legitimidade do Estado” (Bayat, 2013, p. 44,



## II Congreso Latinoamericano de Teoría Social y Teoría Política

“Horizontes y dilemas del pensamiento contemporáneo en el sur global”  
Buenos Aires, 2 al 4 de Agosto de 2017

tradução minha). Não se quer aqui cair na armadilha dualista e fatalista de retratar os pobres como agentes passivos/ativos, capazes/incapazes. Esse artigo reconhece a agência social desses indivíduos. Porém, é necessário salientar que algumas considerações ausentes no estudo de Holston sobre as potenciais ações de cooptação do governo pode colocar certas dúvidas sobre algumas de suas principais teses.

### Conclusão

Mesmo com alguns elementos importantes faltando como foi discutido nas seções anteriores, o livro de Holston fornece grandes aprendizados, não só em relação ao seu aporte metodológico, mas do ponto de vista teórico também. Primeiramente, pode-se dizer que há um comprometimento do autor com a teoria urbana, ao enfatizar iniciativas cruciais desenvolvidas pelos pobres para sobreviver nas cidades. Como uma monografia urbana, as periferias representam uma peça central em seu livro não somente por constituírem o espaço no qual se desenrola sua análise, mas principalmente por serem o próprio objeto de sua investigação. Ao demonstrar que a auto-contrução é um meio tanto de desenvolvimento e transformação pessoal, quanto um obstáculo a ser enfrentado pelo pobres, Holston expõe o paradigma da “cidadania proprietária” (Roy, 2003). Fundamentalmente, Holston revela que a construção das cidades não é somente composta por processos legais e iniciativas formais lideradas por elites e autoridades locais. Ao invés disso, o autor afirma que a construção de nossas cidades é feita em grande parte pelos, outrora, “indivíduos invisíveis”. Afinal de contas, como ele mostra em seu livro, o direito à cidade nem sempre é disputado de forma organizada ou através de canais institucionais.

Com relação às contribuições metodológicas do livro, pode-se dizer que a combinação de pesquisa histórica com etnografia enriquece o relato de Holston. Na verdade, mais do que utilizar uma combinação dos dois métodos, o autor os usa de maneira contrastante. Em outras palavras, ao confrontar etnografia com evidências históricas, ele esclarece como experiências do passado continuam a modelar o presente. Nesse sentido, as narrativas historiográficas do autor também podem ser consideradas etnográficas, pois questões chave do desenvolvimento histórico do Brasil não somente o ajudam a desvendar as raízes da luta pela moradia no país, mas ainda continuam a estabelecer os padrões da cidadania insurgente.



## II Congreso Latinoamericano de Teoría Social y Teoría Política

“Horizontes y dilemas del pensamiento contemporáneo en el sur global”  
Buenos Aires, 2 al 4 de Agosto de 2017

No entanto, é importante salientar que apesar de suas contribuições, Holston deixa de lado no seu estudo pontos importantes. Como já mencionado anteriormente, o autor não considera diversidade entre os pobres. Sim, ele reconhece que segregação afeta pessoas com distintos status econômicos diferentemente. Porém, ele ignora outros aspectos que provavelmente catalizam essa exclusão e não debate como elementos tais como gênero e raça podem ser determinantes não só em como os indivíduos participam da luta pela moradia, mas fundamentalmente para os efeitos desse movimento na vida de cada uma dessas pessoas.

Outra crítica ao livro de Holston diz respeito à sua posicionalidade e ao lugar de destaque que sua análise parece dar a um tipo particular de audiência. De fato, o autor teoriza cidadania insurgente a partir do Brasil, empenhando-se em deslocar o debate sobre o direito à cidade do Norte para o hemisfério sul e atribuindo à informalidade um importante papel nos estudos urbanos. No entanto, o engajamento ético e político de Holston com os residentes das periferias urbanas é enfraquecido pelo foco de sua pesquisa no público nortenho. Sua escolha metodológica de comparar as trajetórias de formação de cidadania no Brasil, França e Estados Unidos não o ajuda a responder as perguntas que ele coloca. Mais gravemente, esse estudo comparativo ameaça sua tentativa de retirar o protagonismo do Norte na teoria urbana e, principalmente, na pesquisa de movimentos sociais.

Por fim, apesar de Holston ter consciência e explicitar sua posicionalidade, ele não explica como ela pode afetar a relação com seu objeto de estudo e fontes de pesquisa. Na verdade, ele afirma que por ser casado com uma cidadã brasileira e, assim, por ter uma relação próxima com o Brasil, ele não é um completo “outsider”. Todavia, essa condição ambígua de estrangeiro e, ao mesmo tempo, morador de São Paulo e contato constante com o país provavelmente enriquece sua narrativa já que, ao mesmo tempo ele tem certa familiaridade com o Brasil – e, dessa forma, pode ter acesso mais facilmente a uma rede de pesquisadores e ativistas locais - ele tende a não assumir certas situações cotidianas como “padrão” e, portanto, a questionar especificidades regionais frequentemente negligenciadas - ou tidas como normais - por nativos.



## II Congreso Latinoamericano de Teoría Social y Teoría Política

“Horizontes y dilemas del pensamiento contemporáneo en el sur global”  
Buenos Aires, 2 al 4 de Agosto de 2017

### Referências bibliográficas

Appadurai, A. (2001). Deep democracy: urban governmentality and the horizon of politics. *Environment and Urbanization*, 13(2), 23-43.

Bayat, A. (2013). *Life as politics: How ordinary people change the Middle East*. Stanford University Press.

Boyte, H. C. (2004). Seeing Like a Democracy: Africa's Prospects for Transforming the North Atlantic Paradigm. *African journal of political science*, 9(1), 104-124.

Castells, M. (1983). *The city and the grassroots: a cross-cultural theory of urban social movements* (No. 7). Univ of California Press.

de Certeau, M. (1984). *The Practice of Everyday Life*. University of California Press.

Fischer, B. (2010). *Histories and Anthropologies of Citizenship* by James

Holston. *American Anthropologist*, 112(1), 154-156.

Holston, J. (2008). *Insurgent citizenship: Disjunctions of democracy and modernity in Brazil*. Princeton University Press.

Mitchell, S. (2008). James Holston's Insurgent Citizenship: Disjunctions of Democracy and Modernity in Brazil. Hemisphere Institute. Retrieve 03/05/2016 from

<http://hemisphericinstitute.org/hemi/en/e-misferica-62/mitchell>

Perlman, J. (2010). *Favela: Four decades of living on the edge in Rio de Janeiro*.

Oxford University Press.

Roy, A. (2003). *City requiem, Calcutta: gender and the politics of poverty* (Vol. 10). U of Minnesota Press.

Roy, A. (2011). Slumdog cities: rethinking subaltern urbanism. *International Journal of Urban and Regional Research*, 35(2), 223-238.